



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11/2018 SEI - GESB- 06090

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR					
NOME:	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONT. E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR				
ENDEREÇO:	AV. GOIÁS, Nº 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ, CENTRO, GOIÂNIA-GO, CEP:74.005-010				
CNPJ:	03.537.650/0001-69				
2. AUTUADO					
NOME:	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO				
CNPJ:	01.616.929/0001-02				
ENDEREÇO:	AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245, JD. GOIÁS, GOIÂNIA -GO				
QUALIFICAÇÃO:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO				
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO					
Usuária solicitou da SANEAGO a aferição do hidrômetro, porém a empresa não comunicou a data e a hora do serviço de aferição com 24 horas de antecedência, conforme previsto no artigo 65, §1º da Resolução Normativa 009/2014 - CR, descumprindo, assim, o que dispõe o inciso IX do artigo 12 da Resolução Normativa 025/2015-CR, de acordo com a Solicitação da Ouvidoria nº 2018006220. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Gerência de Saneamento da AGR estão detalhados no Relatório de Fiscalização 111/2018 SEI GESB , em anexo, que passa a ser parte integrante deste Auto de Infração.					
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFINGIDOS					
Artigo 12, inciso IX da Resolução Normativa 025/2015-CR e artigo 65, § 1º da Resolução Normativa nº 009/2014-CR, previsto artigo 21 da Lei Estadual nº 13.569/99, datada de 27 de dezembro de 1999, c/c artigo 69 da Lei Estadual nº 14.939/2004, datada de 15 de setembro de 2004.			NATUREZA DA PENALIDADE:		
			MÉDIA		
5. PENALIDADE: MULTA					
RS 21.011,86		Vinte e um mil e onze reais e oitenta e seis centavos.			
6. DOSIMETRIA (Anexo Único da Resolução Normativa 025/2015-CR)					
GRAVIDADE:	MÉDIA	DANO:	DIRETO	ABRANGÊNCIA:	Classe 5
VANTAGEM AUFERIDA:		NÃO OBTVEVE		FATORES AGRAVANTES:	Não
7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR					
NOME:	EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA				
CARGO/FUNÇÃO:	Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação		CPF:	796.048.111-34	
Prazo para apresentação de defesa ou recolhimento da multa: 10 DIAS			Goiânia, 03 de dezembro de 2018		



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA**, Gerente, em 11/12/2018, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4772266** e o código CRC **9B4A8F62**.



Referência: Processo nº 201800029006734



SEI 4772266